



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 525/93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.993



Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Saneamento e Vigilância Sanitária, Órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de " " 1.993.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 25 " DE FEVEREIRO DE 1.993.


José Guilherme Frazão Pereira

Prefeito Municipal


Seledônio Araújo Fernandes

Sec. Mun. de Administração